

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0005/2025

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 90007/2025.

PROCESSO Nº 59520.000791/2025-16-e

ITENS: 01, 04, 05, 10, 11 e 12.

Aos 16 dias de dezembro do ano de 2025, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF**, empresa pública federal, inscrita no CNPJ nº 00.399.857/0001-26, autorizada sua criação pela Lei nº 6.088/1974, com alterações posteriores, entidade integrante da Administração Pública Indireta (Art. 4º, II, “b”, do Decreto-Lei nº 200/1967), vinculada ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR, nos termos do Decreto 12.504/2025, com Sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601, Conjunto I, CEP 70.830-019, Brasília, Distrito Federal, doravante denominada Codevasf, neste ato representado pelo Sr. **LUIZ GERALDO SCIAM BASTOS**, Sr. LUIZ GERALDO SCIAM BASTOS, Superintendente Regional da Codevasf, matrícula nº 753009, nomeado pela Decisão nº 1657 de 17 de outubro de 2025, e de acordo com a Lei nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 8.538/15 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 90007/2025**, com o objeto detalhado nesta Ata, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União em 10/12/2025, Seção 03, páginas 116 e 117 e, homologado pela Resolução nº **1658**, de 05/12/2025, da Diretoria Executiva, peça 141, constante do Processo nº **59520.000791/2025-16-e**, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: **IVG BRASIL LTDA – CNPJ nº 36.519.422/0001-15**, com sede na Rodovia MG-238, S/N, km 73,5, Sala IVG, Bloco II, Distrito Industrial Norte, Sete Lagoas/MG, CEP: 70.830.901, telefone nº (31) 9 9388-0018, E-mail: vendasgoverno@iveco.com, representada por seu representante legal, **Sr(a). MARCELLO HAROLDO CPF nº ***.051.028-****, atendendo às condições previstas no Edital e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

LUIZ
GERALDO
O
SCIAM
BASTOS
:325471
10687

Assinado digitalmente por
LUIZ GERALDO SCIAM
BASTOS:32547110687
ND: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU
=RFB e-CPF A3, OU=(EM
BRANCO), OU=
50748968000179, OU=
videoconferencia, CN=LUIZ
GERALDO SCIAM
BASTOS:32547110687
Razão: motivo da sua
assinatura aqui
Localização: sua localização
de assinatura aqui
Data: 2025.12.16
11:30:08
-03'00'
Foxit PDF Editor Versão:
13.1.7



End.: Avenida Manoel Novais, s/n, CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA

Tel.: (77) 3481.8012

www.codevasf.gov.br e-mail: 2a.sl@codevasf.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o **Fornecimento, por Sistema De Registro De Preços – SRP**, fornecimento, carga, transporte e descarga de caminhões diversos, visando atender demandas de municípios, associações, cooperativas e de outras ações na área de atuação da Codevasf, no Estado da Bahia, sob a gestão da 2ª Superintendência Regional da Codevasf, especificado no **item 1** do Termo de Referência, Anexo I do Edital de *Pregão* nº **90007/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	MODELO	UN	QT	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)	VALOR GLOBAL (EM R\$)
01	Caminhão Tipo: Pipa, Potência Motor: Mínima 185CV, Motor: Diesel, Tipo Carroceria: Tanque Em Aço Carbono Para Líquidos, Capacidade De Carga: Mínima 16.000KG, Capacidade De Carga Útil: Mínima 11.400KG, Capacidade Volumétrica: 9.000L.	IVECO	TECTOR 17-210	Un.	15	R\$ 475.000,00	R\$ 7.125.000,00
04	Caminhão Basculante Tipo: Toco Com Caçamba Metálica, Potência: (Mínima) 185 HP, Capacidade Carga: (Mínima) 14.000 KG, Tipo Sistema Direção: Hidráulica, Características Adicionais: Basculamento Mínimo De 45°, Cilindro Hidráulico, Tração: 4 X 4, Padrão Da Caçamba: Automático, Pinos De Cordas Nas Laterais Frente E, Capacidade Volumétrica De Carga: 6 M3.	IVECO	TECTOR 15-210	Un.	20	R\$ 400.700,00	R\$ 8.014.000,00
05	Caminhão Basculante Potência: 220 HP, Capacidade Carga: 23 T, Tipo Roda: Aro 10.00" X 20" Com 16 Lonas, Tipo Freio: Pneumático Duplo Circuito Independente Para Freios.	IVECO	TECTOR 24-280	Un.	10	R\$ 528.000,00	R\$ 5.280.000,00
10	Caminhão Carga Tipo: Toco (4x2), Potência Motor: 130 CV, Combustível: Diesel, Tipo	IVECO	DAILY 35-160	Un.	10	R\$ 225.000,00	R\$ 2.250.000,00

LUIZ
GERALDO
O
SCIAM
BASTOS
:325471
10687

Assinado digitalmente por
LUIZ GERALDO SCIAM
BASTOS:32547110687
ND: C=BR, O=CP-Brasil,
OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU
=RFB e-CPF A3, OU=(EM
BRANCO), OU=
50748968000179, OU=
videoconferencia, CN=LUIZ
GERALDO SCIAM
BASTOS:32547110687
Razão: motivo da sua
assinatura aqui
Localização: sua localização
de assinatura aqui
Data: 2025.12.16
11:30:08
-03'00'
Foxit PDF Editor Versão:
13.1.7



End.: Avenida Manoel Novais, s/n, CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA

Tel.: (77) 3481.8012

www.codevasf.gov.br e-mail: 2a.sl@codevasf.gov.br

	Motor: Diesel, Tipo Carroceria: Madeira Aberta, Características Adicionais: Pbt Mínimo Legal De 3.400 Kg, Tipo Direção: Hidráulica, Capacidade De Carga Útil: 1.300 KG, Cor: Branca.						
11	Caminhão Carga Tipo: Toco (4x2), Potência Motor: 130 CV, Combustível: Diesel, Tipo Motor: Diesel, Capacidade Carga: Mínima De 1.300 KG, Tipo Carroceria: Baú, Características Adicionais: Porta No Fundo Do Baú, Com Abertura Em Duas Bandas, Tipo Direção: Hidráulica, Cor: Branca.	IVECO	DAILY 35-160	Un.	10	R\$ 235.700,00	R\$ 2.357.000,00
12	Caminhão Carga Potência Motor: 130 CV, Combustível: Diesel, Tipo Motor: Diesel, Capacidade Carga: 1.500 KG, Tipo Carroceria: Baú Frigorífico, Cor: Branca.	IVECO	DAILY 35-160	Un.	10	R\$ 332.200,00	R\$ 3.322.000,00
VALOR TOTAL							R\$ 28.348.000,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF – 2ª Superintendência Regional da Codevasf – 2ª SR.**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que estejam enquadradas no Art. 1º da Lei 13.303/2016 e que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas pela Codevasf.

- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a Administração Pública federal da utilização da Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

LUIZ
GERALDO
O
SCIAM
BASTOS
:325471
10687

Assinado digitalmente por
LUIZ GERALDO SCIAM
BASTOS:32547110687
ND: C=BR, O=CP-Brasil,
OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU
=RFB e-CPF A3, OU=(EM
BRANCO), OU=
50748968000179, OU=
videoconferencia, CN=LUIZ
GERALDO SCIAM
BASTOS:32547110687
Razão: motivo da sua
assinatura aqui
Localização: sua localização
de assinatura aqui
Data: 2025.12.16
11:30:08
-03'00'
Foxit PDF Editor Versão:
13.1.7



End.: Avenida Manoel Novais, s/n, CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA

Tel.: (77) 3481.8012

www.codevasf.gov.br e-mail: 2a.sl@codevasf.gov.br

- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, renovando também o quantitativo, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
- 5.2. A existência de preços registrados não obriga a Codevasf a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou implementos em igualdade de condições.

6. DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

- 6.1. Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 90007/2025 e seus Anexos.

7. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**LUIZ
GERALDO
O
SCIAM
BASTOS
:325471
10687**

Assinado digitalmente por
LUIZ GERALDO SCIAM
BASTOS:32547110687
ND: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU
=RFB e-CPF A3, OU=(EM
BRANCO), OU=
50748968000179, OU=
videoconferencia, CN=LUIZ
GERALDO SCIAM
BASTOS:32547110687
Razão: motivo da sua
assinatura aqui
Localização: sua localização
de assinatura aqui
Data: 2025.12.16
11:30:08
-03'00'
Foxit PDF Editor Versão:
13.1.7



End.: Avenida Manoel Novais, s/n, CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA

Tel.: (77) 3481.8012

www.codevasf.gov.br e-mail: 2a.sl@codevasf.gov.br

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no inciso VI do Art. 81 da Lei n.º 13.303/16.
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) Ou na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados

7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2. Na hipótese prevista no item 7.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto no item 16, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no inciso VI do Art. 81 da Lei n.º 13.303/16.

7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1. Para fins do disposto no item 7.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob

**LUIZ
GERALDO
O
SCIAM
BASTOS
:325471
10687**

Assinado digitalmente por
LUIZ GERALDO SCIAM
BASTOS:32547110687
ND: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU
=RFB e-CPF A3, OU=(EM
BRANCO), OU=
50748968000179, OU=
videoconferencia, CN=LUIZ
GERALDO SCIAM
BASTOS:32547110687
Razão: motivo da sua
assinatura aqui
Localização: sua localização
de assinatura aqui
Data: 2025.12.16
11:30:08
-03'00'
Foxit PDF Editor Versão:
13.1.7



End.: Avenida Manoel Novais, s/n, CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA

Tel.: (77) 3481.8012

www.codevasf.gov.br e-mail: 2a.sl@codevasf.gov.br

pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 8, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação aplicável.

- 7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 7.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto no item 16, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.3.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no item 7.3 e subitem 7.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.3.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto inciso VI do Art. 81 da Lei n.º 13.303/16

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
 - b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.3.2; ou,
 - d) Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do Art. 156 da lei nº 14.133, de 2021.](#)
- 8.2. Na hipótese prevista na alínea d) do item 8.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**LUIZ
GERALDO
O
SCIAM
BASTOS
:325471
10687**

Assinado digitalmente por
LUIZ GERALDO SCIAM
BASTOS:32547110687
ND: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU
=RFB e-CPF A3, OU=(EM
BRANCO), OU=
50748968000179, OU=
videoconferencia, CN=LUIZ
GERALDO SCIAM
BASTOS:32547110687
Razão: motivo da sua
assinatura aqui
Localização: sua localização
de assinatura aqui
Data: 2025.12.16
11:30:08
+03'00'
Foxit PDF Editor Versão:
13.1.7



End.: Avenida Manoel Novais, s/n, CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA

Tel.: (77) 3481.8012

www.codevasf.gov.br e-mail: 2a.sl@codevasf.gov.br

- 8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4.1 A convocação do cadastro reserva a que se refere o subitem 8.4, seguirá as regras constantes do Art. 18, inciso II, § 1º, 2º e 3º do Decreto nº 11.462/2023.
- 8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- Por razão de interesse público;
 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
 - Ou se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos subitens 7.2.3 e 7.3.4.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 23 do Edital nº 90007/2025, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.
- 9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 9.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências abaixo, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,
 - Sofrer sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou ser declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

LUIZ
GERALDO
O
SCIAM
BASTOS
:325471
10687

Assinado digitalmente por
LUIZ GERALDO SCIAM
BASTOS:32547110687
ND: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU
=RFB e-CPF A3, OU=(EM
BRANCO), OU=
50748968000179, OU=
videoconferencia, CN=LUIZ
GERALDO SCIAM
BASTOS:32547110687
Razão: motivo da sua
assinatura aqui
Localização: sua localização
de assinatura aqui
Data: 2025.12.16
11:30:08
+03'00'
Foxit PDF Editor Versão:
13.1.7



End.: Avenida Manoel Novais, s/n, CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA

Tel.: (77) 3481.8012

www.codevasf.gov.br e-mail: 2a.sl@codevasf.gov.br

10.1. A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Diretor-Presidente da Codevasf, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº **90007/2025**, seus Anexos, e a proposta da empresa **IVG BRASIL LTDA – CNPJ nº 36.519.422/0001-15**, vencedora dos itens relacionados no item 2 desta Ata para certame supramencionado.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

11.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

- I. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou,
- II. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado *ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*

11.4. O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária Bom Jesus da Lapa - BA, será o competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.5. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf e demais normas aplicáveis.

Bom Jesus da Lapa (BA), 16 de dezembro de 2025.

LUIZ GERALDO SCIAM BASTOS
Superintendente Regional
Codevasf – 2ª SR

LUIZ GERALDO SCIAM BASTOS:32547110687

Assinado digitalmente por LUIZ GERALDO SCIAM BASTOS:32547110687 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=50748968000179, OU=videoconferencia, CN=LUIZ GERALDO SCIAM BASTOS:32547110687 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2025.12.16 11:29:31-03'00' Foxit PDF Editor Versão: 13.1.7

Documento assinado digitalmente



MARCELLO HAROLDO
Data: 10/12/2025 16:44:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcello Haroldo
Gerente de Vendas a Governo



End.: Avenida Manoel Novais, s/n, CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA



Tel.: (77) 3481.8012

www.codevasf.gov.br e-mail: 2a.sl@codevasf.gov.br



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria Regional de Licitações – 2ªSR/SL

IVG BRASIL LTDA



End.: Avenida Manoel Novais, s/n, CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA



Tel.: (77) 3481.8012

www.codevasf.gov.br e-mail: 2a.sl@codevasf.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0006/2025**PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 90007/2025.****PROCESSO Nº 59520.000791/2025-16-e****ITENS: 03, 07, 08 e 09.**

Aos 16 dias de dezembro do ano de 2025, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF**, empresa pública federal, inscrita no CNPJ nº 00.399.857/0001-26, autorizada sua criação pela Lei nº 6.088/1974, com alterações posteriores, entidade integrante da Administração Pública Indireta (Art. 4º, II, “b”, do Decreto-Lei nº 200/1967), vinculada ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR, nos termos do Decreto 12.504/2025, com Sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601, Conjunto I, CEP 70.830-019, Brasília, Distrito Federal, doravante denominada Codevasf, neste ato representado pelo Sr. **LUIZ GERALDO SCIAM BASTOS**, Sr. LUIZ GERALDO SCIAM BASTOS, Superintendente Regional da Codevasf, matrícula nº 753009, nomeado pela Decisão nº 1657 de 17 de outubro de 2025, e de acordo com a Lei nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 8.538/15 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 90007/2025**, com o objeto detalhado nesta Ata, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União em 10/12/2025, Seção 03, páginas 116 e 117 e, homologado pela Resolução nº **1658**, de 05/12/2025, da Diretoria Executiva, peça 141, constante do Processo nº **59520.000791/2025-16-e**, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: **KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA – CNPJ nº 08.440.584/0001-28**, com sede na Av. Gury Marques, 3211 - Vila Olinda, Campo Grande - MS, CEP: 79050-450, telefone nº (67) 3323-4343, E-mail: comercial@kcinco.com.br, representada por seu representante legal, Sr(a). CARLOS EDUARDO NUNES DE MAMA FERNANDES CPF nº ***.343.611-**, atendendo às condições previstas no Edital e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

LUIZ
GERALDO
O
SCIAM
BASTOS
:3254711
0687

1. **DO OBJETO**
- 1.1. A presente Ata tem por objeto o **Fornecimento, por Sistema De Registro De Preços – SRP**, fornecimento, carga, transporte e descarga de caminhões diversos, visando



End.: Avenida Manoel Novais, s/n, CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA

Tel.: (77) 3481.8012

www.codevasf.gov.br e-mail: 2a.sl@codevasf.gov.br

atender demandas de municípios, associações, cooperativas e de outras ações na área de atuação da Codevasf, no Estado da Bahia, sob a gestão da 2ª Superintendência Regional da Codevasf, especificado no **item 1** do Termo de Referência, Anexo I do Edital de *Pregão* nº **90007/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	MODELO	UN	QT	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)	VALOR GLOBAL (EM R\$)
03	Caminhão Tipo: Compactador De Lixo, Potência Motor: Mínima 155 CV, Motor: Diesel, Tipo Carroceria: Coletor Compactador De Resíduos Sólidos, Capacidade De Carga: Mínima 9.500 KG, Capacidade De Carga Útil: Mínima 6.100 KG, Capacidade Volumétrica: 6 M3, Características Adicionais: Comandos Hidráulicos Para Abertura, Descarga E Fechamento.	AGRALE	A10000 4X2 COLETOR DE LIXO 6M	Un.	5	R\$ 443.000,00	R\$ 2.215.000,00
07	Caminhão Carga Potência Motor: 150 CV, Combustível: Óleo Diesel, Tipo Motor: Turbo Intercooler, Capacidade Carga: 8.200 KG, Tipo Carroceria: Baú Alumínio, Características Adicionais: Plataforma Elevatória Hidráulica De Carga C/ Capa, Tipo Direção: Hidráulica, Tipo Embreagem: Hidráulica, Cor: Branca, Ano/Modelo: 2006, Quantidade Marchas Transmissão Frente: 5 UN, Quantidade Marchas Transmissão Ré: 1 UN, Quantidade Cilindro Motor: 4 UN, Tipo Freio: Hidráulico Rodas Dianteiras (Disco), Ar Comprimido, Tipo Circuito Freio: Duplo Circuito Hidráulico, Capacidade Tanque Combustível: 210 L.	AGRALE	A8700 4X2 CARROCE RIA BAU CARGA SECA	Un.	10	R\$ 335.000,00	R\$ 3.350.000,00
08	Caminhão Carga Tipo: Toco (4x2), Potência Motor: Mínimo 155 CV, Combustível: Diesel, Tipo Motor: Diesel, Capacidade	AGRALE	A8700 4X2 BAU FRIGORIFI CO	Un.	10	R\$ 380.000,00	R\$ 3.800.000,00

LUIZ
GERALDO
O
SCIAM
BASTOS
:3254711
0687

Assinado digitalmente por
LUIZ GERALDO SCIAM
BASTOS:32547110687
ND: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU
=RFB e-CPF A3, OU=(EM
BRANCO), OU=
50748968000179, OU=
videoconferencia, CN=LUIZ
GERALDO SCIAM
BASTOS:32547110687
Razão: motivo da sua
assinatura aqui
Localização: sua localização
de assinatura aqui
Data: 2025.12.16
11:25:27
-03'00
Foxit PDF Editor Versão:
13.1.7



End.: Avenida Manoel Novais, s/n, CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA

Tel.: (77) 3481.8012

www.codevasf.gov.br e-mail: 2a.sl@codevasf.gov.br

	Carga: Mínima 4.700 KG, Tipo Carroceria: Baú Frigorífico, Características Adicionais: Porta No Fundo Do Baú, Com Abertura Em Duas Bandas, Tipo Direção: Hidráulica, Cor: Branca.						
09	Caminhão Carga Potência Motor: 162 CV, Combustível: Óleo Diesel, Tipo Motor: Diesel, Capacidade Carga: Mínimo 10.000 KGF, Tipo Carroceria: Tanque Isotérmico, Características Adicionais: Ar Condicionado, Direção: Hidráulica, Tanque Combust.	AGRALE	A10.000 TANQUE DE LEITE	Un.	5	R\$ 400.000,00	R\$ 2.000.000,00
VALOR TOTAL							R\$ 11.365.000,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF – 2ª Superintendência Regional da Codevasf – 2ª SR.**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que estejam enquadradas no Art. 1º da Lei 13.303/2016 e que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas pela Codevasf.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a Administração Pública federal da utilização da Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e

LUIZ GERALDO SCIAM BASTOS
 :3254711 0687

Assinado digitalmente por
 LUIZ GERALDO SCIAM
 BASTOS:32547110687
 ND: C=BR, O=ICP-Brasil,
 OU=Secretaria da Receita
 Federal do Brasil - RFB, OU
 =RFB e-CPF A3, OU=(EM
 BRANCO), OU=
 50748968000179, OU=
 videoconferencia, CN=LUIZ
 GERALDO SCIAM
 BASTOS.32547110687
 Razão: motivo da sua
 assinatura aqui
 Localização: sua localização
 de assinatura aqui
 Data: 2025.12.16
 11:25:27
 -03'00
 Foxit PDF Editor Versão:
 13.1.7



End.: Avenida Manoel Novais, s/n, CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA
 Tel.: (77) 3481.8012
 www.codevasf.gov.br e-mail: 2a.sl@codevasf.gov.br

órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, renovando também o quantitativo, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2. A existência de preços registrados não obriga a Codevasf a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou implementos em igualdade de condições.

6. DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

6.1. Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº **90007/2025** e seus Anexos.

7. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no inciso VI do Art. 81 da Lei n.º 13.303/16.

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

LUIZ
GERALDO
O
SCIAM
BASTOS
:3254711
0687



End.: Avenida Manoel Novais, s/n, CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA

Tel.: (77) 3481.8012

www.codevasf.gov.br e-mail: 2a.sl@codevasf.gov.br

c) Ou na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados

7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2. Na hipótese prevista no item 7.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto no item 16, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no inciso VI do Art. 81 da Lei n.º 13.303/16.

7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1. Para fins do disposto no item 7.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 8, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação aplicável.

7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 7.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto no item 16, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

LUIZ
GERALDO
O
SCIAM
BASTOS
:3254711
0687



End.: Avenida Manoel Novais, s/n, CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA

Tel.: (77) 3481.8012

www.codevasf.gov.br e-mail: 2a.sl@codevasf.gov.br

- 7.3.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no item 7.3 e subitem 7.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.3.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto inciso VI do Art. 81 da Lei n.º 13.303/16

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
 - b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.3.2; ou,
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Na hipótese prevista na alínea d) do item 8.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4.1 A convocação do cadastro reserva a que se refere o subitem 8.4, seguirá as regras constantes do Art. 18, inciso II, § 1º, 2º e 3º do Decreto nº 11.462/2023.
- 8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- a) Por razão de interesse público;
 - b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**LUIZ
GERALDO
O
SCIAM
BASTOS
:3254711
0687**



End.: Avenida Manoel Novais, s/n, CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA

Tel.: (77) 3481.8012

www.codevasf.gov.br e-mail: 2a.sl@codevasf.gov.br

- c) Ou se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos subitens 7.2.3 e 7.3.4.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas **no item 23** do Edital nº **90007/2025**, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.
- 9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 9.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências abaixo, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor:
- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,
 - IV. Sofrer sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou ser declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

- 10.1. A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Diretor-Presidente da Codevasf, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº **90007/2025**, seus Anexos, e a proposta da empresa **KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA – CNPJ nº 08.440.584/0001-28**, vencedora dos itens relacionados no item 2 desta Ata para certame supramencionado.
- 11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 81 da Lei nº 13.303/2016.
- 11.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

LUIZ
GERALDO
O
SCIAM
BASTOS
:3254711
0687



End.: Avenida Manoel Novais, s/n, CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA

Tel.: (77) 3481.8012

www.codevasf.gov.br e-mail: 2a.sl@codevasf.gov.br

- I. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou,
- II. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado *ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*
- 11.4. O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária Bom Jesus da Lapa - BA, será o competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 11.5. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf e demais normas aplicáveis.

Bom Jesus da Lapa (BA), 11 de dezembro de 2025.

LUIZ GERALDO SCIAM BASTOS
Superintendente Regional
Codevasf – 2ª SR

LUIZ GERALDO
SCIAM
BASTOS:32547
110687

Assinado digitalmente por LUIZ GERALDO SCIAM BASTOS:32547110687
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=50748968000179, OU=videoconferencia, CN=LUIZ GERALDO SCIAM BASTOS:32547110687
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.12.16 11:24:19-03'00"
Foxit PDF Editor Versão: 13.1.7

CARLOS EDUARDO NUNES DE MAMA
FERNANDES:86134361100

Assinado de forma digital por
CARLOS EDUARDO NUNES DE MAMA
FERNANDES:86134361100
Dados: 2025.12.11 09:17:18 -04'00'

CARLOS EDUARDO NUNES DE MAMA FERNANDES
KCINCO CAMINHÕES E ONIBUS LTDA



End.: Avenida Manoel Novais, s/n, CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA



Tel.: (77) 3481.8012

www.codevasf.gov.br e-mail: 2a.sl@codevasf.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0007/2025**PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 90007/2025.****PROCESSO Nº 59520.000791/2025-16-e****ITENS: 02 e 13.**

Aos 16 dias de dezembro do ano de 2025, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF**, empresa pública federal, inscrita no CNPJ nº 00.399.857/0001-26, autorizada sua criação pela Lei nº 6.088/1974, com alterações posteriores, entidade integrante da Administração Pública Indireta (Art. 4º, II, “b”, do Decreto-Lei nº 200/1967), vinculada ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR, nos termos do Decreto 12.504/2025, com Sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601, Conjunto I, CEP 70.830-019, Brasília, Distrito Federal, doravante denominada Codevasf, neste ato representado pelo Sr. **LUIZ GERALDO SCIAM BASTOS**, Sr. LUIZ GERALDO SCIAM BASTOS, Superintendente Regional da Codevasf, matrícula nº 753009, nomeado pela Decisão nº 1657 de 17 de outubro de 2025, e de acordo com a Lei nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 8.538/15 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 90007/2025**, com o objeto detalhado nesta Ata, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União em 10/12/2025, Seção 03, páginas 116 e 117 e, homologado pela Resolução nº **1658**, de 05/12/2025, da Diretoria Executiva, peça 141, constante do Processo nº **59520.000791/2025-16-e**, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: **DEVA VEICULOS LTDA – CNPJ Nº 23.762.552/0003-02**, com sede na Rua Teonílio Niquini, Nº 32. Dist. Industrial Jardim Piemont Sul, CEP: 32.669-700, telefone nº (31) 3303-7811 / (31) 98318-0871, E-mail: vendas.governo@deva.com.br, representada por seu representante legal, Sr. ABNER SALDANHA DE REZENDE, CPF nº ***.263.786-**, atendendo às condições previstas no Edital e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

LUIZ
GERAL
DO
SCIAM
BASTO
S:32547
110687

1. DO OBJETO

End.: Avenida Manoel Novais, s/n, CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA



Tel.: (77) 3481.8012

www.codevasf.gov.br e-mail: 2a.sl@codevasf.gov.br

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o **Fornecimento, por Sistema De Registro De Preços – SRP**, fornecimento, carga, transporte e descarga de caminhões diversos, visando atender demandas de municípios, associações, cooperativas e de outras ações na área de atuação da Codevasf, no Estado da Bahia, sob a gestão da 2ª Superintendência Regional da Codevasf, especificado no **item 1** do Termo de Referência, Anexo I do Edital de **Pregão nº 90007/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	MODELO	UN	QT	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)	VALOR GLOBAL (EM R\$)
02	Caminhão Carga Potência Motor: Mínimo 220 CV, Combustível: Diesel, Tipo Motor: Diesel, Capacidade Carga: 12.000 L, Tipo Carroceria: Tanque - Cisterna, Cor: Verde.	IVECO	TECTOR 24-280 COM PIPA DE 12.000 LITROS	Un.	15	R\$ 566.000,00	R\$ 8.490.000,00
13	Caminhão Carga Tipo: Guindauto Munck, Potência Motor: Mínima 185 CV, Combustível: Diesel, Capacidade Carga: 14.000 KG, Tipo Carroceria: Guindauto Com Alcance Horizontal De 10 M, Características Adicionais: Equipamentos Básicos De Rodagem E Demais Exigidos, Tipo Direção: Hidráulica, Capacidade De Carga Útil: 9.000 KG, Capacidade Carga Guindaste: 12.000 KG.	IVECO	TECTOR 15-210 COM MUNCK E CARROCE RIA DE MADEIRA	Un.	03	R\$ 538.000,00	R\$ 1.614.000,00
VALOR TOTAL							R\$ 10.104.000,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF – 2ª Superintendência Regional da Codevasf – 2ª SR**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que estejam enquadradas no Art. 1º da Lei 13.303/2016 e que não tenham participado do certame licitatório, mediante



End.: Avenida Manoel Novais, s/n, CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA

Tel.: (77) 3481.8012

www.codevasf.gov.br e-mail: 2a.sl@codevasf.gov.br

LUIZ
GERALDO
DO
SCIAM
BASTO
S:32547
110687

Assinado digitalmente por
LUIZ GERALDO SCIAM
BASTO:32547110687
ND: C=BR, O=CP-Brasil,
OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A3, OU=
(EM BRANCO), OU=
50748968000179, OU=
videoconferencia, CN=
LUIZ GERALDO SCIAM
BASTO:32547110687
Razão: motivo da sua
assinatura aqui
Localização: sua
localização de assinatura
aqui
Data: 2025.12.16 11:23:18
-03'00"
Foxit PDF Editor Versão:
13.1.7

anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas pela Codevasf.

- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a Administração Pública federal da utilização da Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, renovando também o quantitativo, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
- 5.2. A existência de preços registrados não obriga a Codevasf a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto



End.: Avenida Manoel Novais, s/n, CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA

Tel.: (77) 3481.8012

www.codevasf.gov.br e-mail: 2a.sl@codevasf.gov.br

**LUIZ
GERAL
DO
SCIAM
BASTO
S:32547
110687**

pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou implementos em igualdade de condições.

6. DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

6.1. Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 90007/2025 e seus Anexos.

7. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no inciso VI do Art. 81 da Lei n.º 13.303/16.
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) Ou na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados

7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2. Na hipótese prevista no item 7.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto no item 16, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no inciso VI do Art. 81 da Lei n.º 13.303/16.

LUIZ
GERALDO
DO
SCIAM
BASTO
S:32547
110687



End.: Avenida Manoel Novais, s/n, CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA

Tel.: (77) 3481.8012

www.codevasf.gov.br e-mail: 2a.sl@codevasf.gov.br

- 7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.3.1. Para fins do disposto no item 7.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 8, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação aplicável.
- 7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 7.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto no item 16, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.3.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no item 7.3 e subitem 7.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.3.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto inciso VI do Art. 81 da Lei n.º 13.303/16

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.3.2; ou,
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da lei nº 14.133, de 2021.

**LUIZ
GERALDO
DO
SCIAM
BASTO
S:32547
110687**

Assinado digitalmente por
LUIZ GERALDO SCIAM
BASTOS:32547110687
ND: C=BR, O=CP-Brasil,
OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A3, OU=
(EM BRANCO), OU=
50748968000179, OU=
videoconferencia, CN=
LUIZ GERALDO SCIAM
BASTOS:32547110687
Razão: motivo da sua
assinatura aqui
Localização: sua
localização de assinatura
aqui
Data: 2025.12.16 11:23:18
-03'00"
Foxit PDF Editor Versão:
13.1.7



End.: Avenida Manoel Novais, s/n, CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA

Tel.: (77) 3481.8012

www.codevasf.gov.br e-mail: 2a.sl@codevasf.gov.br

- 8.2. Na hipótese prevista na alínea d) do item 8.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4.1 A convocação do cadastro reserva a que se refere o subitem 8.4, seguirá as regras constantes do Art. 18, inciso II, § 1º, 2º e 3º do Decreto nº 11.462/2023.
- 8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- a) Por razão de interesse público;
 - b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
 - c) Ou se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos subitens 7.2.3 e 7.3.4.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 23 do Edital nº 90007/2025, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.
- 9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 9.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências abaixo, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor:
- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,



End.: Avenida Manoel Novais, s/n, CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA

Tel.: (77) 3481.8012

www.codevasf.gov.br e-mail: 2a.sl@codevasf.gov.br

**LUIZ
GERALDO
DO
SCIAM
BASTO
S:32547
110687**

Assinado digitalmente por
LUIZ GERALDO SCIAM
BASTOS:32547110687
ND: C=BR, O=CP-Brasil,
OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A3, OU=
(EM BRANCO), OU=
50748968000179, OU=
videoconferencia, CN=
LUIZ GERALDO SCIAM
BASTOS:32547110687
Razão: motivo da sua
assinatura aqui
Localização: sua
localização de assinatura
aqui
Data: 2025.12.16 11:23:18
-03'00"
Foxit PDF Editor Versão:
13.1.7

- IV. Sofrer sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou ser declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

- 10.1. A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Diretor-Presidente da Codevasf, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº **90007/2025**, seus Anexos, e a proposta da empresa **DEVA VEICULOS LTDA – CNPJ Nº 23.762.552/0003-02**, vencedora dos itens relacionados no item 2 desta Ata para certame supramencionado.
- 11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 81 da Lei nº 13.303/2016.
- 11.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:
- I. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou,
 - II. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado *ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*
- 11.4. O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária Bom Jesus da Lapa - BA, será o competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 11.5. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf e demais normas aplicáveis.

LUIZ
GERAL
DO
SCIAM
BASTO
S:32547
110687

Bom Jesus da Lapa (BA), 16 de dezembro de 2025

LUIZ GERALDO
SCIAM
BASTOS:32547110687

Assinado digitalmente por LUIZ GERALDO SCIAM
BASTOS:32547110687
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=50748968000179, OU=videoconferencia, CN=LUIZ GERALDO SCIAM BASTOS:32547110687
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.12.16 11:22:26-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 13.1.7

LUIZ GERALDO SCIAM BASTOS
Superintendente Regional



End.: Avenida Manoel Novais, s/n, CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA

Tel.: (77) 3481.8012

www.codevasf.gov.br e-mail: 2a.sl@codevasf.gov.br

Codevasf – 2ª SR

ABNER SALDANHA DE
REZENDE:972263786
04

Assinado de forma digital
por ABNER SALDANHA DE
REZENDE:97226378604
Dados: 2025.12.12
17:12:18 -03'00'

ABNER SALDANHA DE REZENDE
DEVA VEÍCULOS LTDA



End.: Avenida Manoel Novais, s/n, CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA



Tel.: (77) 3481.8012

www.codevasf.gov.br e-mail: 2a.sl@codevasf.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0008/2025**PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 90007/2025.****PROCESSO Nº 59520.000791/2025-16-e****ITENS: 06 e 14.**

Aos 16 dias de dezembro do ano de 2025, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF**, empresa pública federal, inscrita no CNPJ nº 00.399.857/0001-26, autorizada sua criação pela Lei nº 6.088/1974, com alterações posteriores, entidade integrante da Administração Pública Indireta (Art. 4º, II, “b”, do Decreto-Lei nº 200/1967), vinculada ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR, nos termos do Decreto 12.504/2025, com Sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601, Conjunto I, CEP 70.830-019, Brasília, Distrito Federal, doravante denominada Codevasf, neste ato representado pelo Sr. **LUIZ GERALDO SCIAM BASTOS**, Sr. LUIZ GERALDO SCIAM BASTOS, Superintendente Regional da Codevasf, matrícula nº 753009, nomeado pela Decisão nº 1657 de 17 de outubro de 2025, e de acordo com a Lei nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 8.538/15 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 90007/2025**, com o objeto detalhado nesta Ata, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União em 10/12/2025, Seção 03, páginas 116 e 117 e, homologado pela Resolução nº **1658**, de 05/12/2025, da Diretoria Executiva, peça 141, constante do Processo nº **59520.000791/2025-16-e**, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: **COMERCIAL SUL DE AUTOMOTORES LTDA, CNPJ 08.284.786/0001-28**, com sede na ROD. GOV. MARIO COVAS, 4087 – PLANALTO DE CARAPINA – SERRA/ES, CEP: 29102-105, telefone nº (27) 3320.5602 / (27)98111.5484, E-mail: márcio.parente@contauto.com.br, representada por seu representante legal, **Sr.MARCIO SANT ANNA PARENTE, CPF nº 027.531.507-02**, atendendo às condições previstas no Edital e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

LUIZ
GERALDO
SCIAM
BASTOS
:3254711
0687

Assinado digitalmente por
LUIZ GERALDO SCIAM
BASTOS:32547110687
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=50745969000179, OU=videoconferencia, CN=LUIZ GERALDO SCIAM BASTOS:32547110687
Razão: motivo da sua assinatura aqui
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.12.16
10:54:41
-02'00
Foxit PDF Editor Versão:
13.1.7



End.: Avenida Manoel Novais, s/n, CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA

Tel.: (77) 3481.8012

www.codevasf.gov.br e-mail: 2a.sl@codevasf.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Fornecimento, por Sistema De Registro De Preços – SRP**, fornecimento, carga, transporte e descarga de caminhões diversos, visando atender demandas de municípios, associações, cooperativas e de outras ações na área de atuação da Codevasf, no Estado da Bahia, sob a gestão da 2ª Superintendência Regional da Codevasf, especificado no **item 1** do Termo de Referência, Anexo I do Edital de *Pregão* nº **90007/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	MODELO	UN	QT	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)	VALOR GLOBAL (EM R\$)
06	Caminhão Carga Potência Motor: 150 CV, Combustível: Óleo Diesel, Tipo Motor: Diesel, Capacidade Carga: 8.000 KGF, Tipo Carroceria: Aberta - Carga Seca, Características Adicionais: Ar Condicionado, Direção: Hidráulica, Tanque Combust, Tipo Embreagem: Monodisco, Quantidade Marchas Transmissão Frente.	FOTON/OTON	AUMARK 1217	Un.	10	R\$ 318.500,00	R\$ 3.185.000,00
14	Caminhão Carga Tipo: Toco (4x2), Potência Motor: Mínima 185 CV, Combustível: Diesel, Capacidade Carga: 8.000 KG, Tipo Carroceria: Madeira Aberta, Características Adicionais: Equipamentos Básicos De Rodagem E Demais Exigidos, Tipo Direção: Hidráulica, Capacidade De Carga Útil: 9.000 KG.	FOTON/OTON	AUMAN 1722	Un.	5	R\$ 392.300,00	R\$ 1.961.500,00
VALOR TOTAL							R\$ 5.146.500,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF – 2ª Superintendência Regional da Codevasf – 2ª SR.**

LUIZ GERALDO SCIAM BASTOS :3254711 0687



End.: Avenida Manoel Novais, s/n, CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA

Tel.: (77) 3481.8012

www.codevasf.gov.br e-mail: 2a.sl@codevasf.gov.br

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que estejam enquadradas no Art. 1º da Lei 13.303/2016 e que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas pela Codevasf.
- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a Administração Pública federal da utilização da Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual

**LUIZ
GERALDO
O SCIAM
BASTOS**
:3254711
0687



End.: Avenida Manoel Novais, s/n, CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA

Tel.: (77) 3481.8012

www.codevasf.gov.br e-mail: 2a.sl@codevasf.gov.br

período, renovando também o quantitativo, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

- 5.2. A existência de preços registrados não obriga a Codevasf a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou implementos em igualdade de condições.

6. DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

- 6.1. Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 90007/2025 e seus Anexos.

7. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no inciso VI do Art. 81 da Lei n.º 13.303/16.
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) Ou na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados

- 7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 7.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

- 7.2.2. Na hipótese prevista no item 7.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

- 7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto no item 16, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

- 7.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da

**LUIZ
GERALDO
O SCIAM
BASTOS
:3254711
0687**



End.: Avenida Manoel Novais, s/n, CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA

Tel.: (77) 3481.8012

www.codevasf.gov.br e-mail: 2a.sl@codevasf.gov.br

Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no inciso VI do Art. 81 da Lei n.º 13.303/16.

- 7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.3.1. Para fins do disposto no item 7.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 8, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação aplicável.
- 7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 7.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto no item 16, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.3.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no item 7.3 e subitem 7.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.3.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto inciso VI do Art. 81 da Lei n.º 13.303/16

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

LUIZ
GERALDO
O SCIAM
BASTOS
:3254711
0687

Assinado digitalmente por
LUIZ GERALDO SCIAM
BASTOS:32547110687
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=50745969300170, OU=videoconferencia, CN=LUIZ GERALDO SCIAM BASTOS:32547110687
Razão: motivo da sua assinatura aqui
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.12.16
10:54:41
-02'00
Foxit PDF Editor Versão:
13.1.7



End.: Avenida Manoel Novais, s/n, CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA

Tel.: (77) 3481.8012

www.codevasf.gov.br e-mail: 2a.sl@codevasf.gov.br

- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.3.2; ou,
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese prevista na alínea d) do item 8.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4.1 A convocação do cadastro reserva a que se refere o subitem 8.4, seguirá as regras constantes do Art. 18, inciso II, § 1º, 2º e 3º do Decreto nº 11.462/2023.

8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) Ou se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos subitens 7.2.3 e 7.3.4.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas **no item 23** do Edital nº **90007/2025**, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências abaixo, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor:

**LUIZ
GERALDO
O SCIAM
BASTOS
:3254711
0687**



End.: Avenida Manoel Novais, s/n, CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA

Tel.: (77) 3481.8012

www.codevasf.gov.br e-mail: 2a.sl@codevasf.gov.br

- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,
- IV. Sofrer sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou ser declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

- 10.1. A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Diretor-Presidente da Codevasf, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº **90007/2025**, seus Anexos, e a proposta da empresa **COMERCIAL SUL DE AUTOMOTORES LTDA, CNPJ 08.284.786/0001-28**, vencedora dos itens relacionados no item 2 desta Ata para certame supramencionado.
- 11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 81 da Lei nº 13.303/2016.
- 11.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:
- I. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou,
 - II. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado *ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*
- 11.4. O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária Bom Jesus da Lapa - BA, será o competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 11.5. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf e demais normas aplicáveis.

**LUIZ
GERALDO
O SCIAM
BASTOS
:3254711
0687**

Bom Jesus da Lapa (BA), 16 de dezembro de 2025.



End.: Avenida Manoel Novais, s/n, CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA

Tel.: (77) 3481.8012

www.codevasf.gov.br e-mail: 2a.sl@codevasf.gov.br



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria Regional de Licitações – 2ªSR/SL

LUIZ GERALDO SCIAM
BASTOS:32547110687

Assinado digitalmente por LUIZ GERALDO SCIAM BASTOS:32547110687
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
(=CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=50748988000179, OU=videoconferencia, CN=
LUIZ GERALDO SCIAM BASTOS:32547110687
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.12.16 10:52:38-0300
Foxit PDF Editor Versão: 13.1.7

LUIZ GERALDO SCIAM BASTOS
Superintendente Regional
Codevasf – 2ª SR

Documento assinado digitalmente



MARCIO SANT ANNA PARENTE
Data: 11/12/2025 16:14:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCIO SANTA ANNA PARENTE
COMERCIAL SUL DE AUTOMOTORES LTDA



End.: Avenida Manoel Novais, s/n, CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA



Tel.: (77) 3481.8012

www.codevasf.gov.br e-mail: 2a.sl@codevasf.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0009/2025

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 90007/2025.

PROCESSO Nº 59520.000791/2025-16-e

ITEM: 15

Aos 16 dias de dezembro do ano de 2025, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF**, empresa pública federal, inscrita no CNPJ nº 00.399.857/0001-26, autorizada sua criação pela Lei nº 6.088/1974, com alterações posteriores, entidade integrante da Administração Pública Indireta (Art. 4º, II, “b”, do Decreto-Lei nº 200/1967), vinculada ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR, nos termos do Decreto 12.504/2025, com Sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601, Conjunto I, CEP 70.830-019, Brasília, Distrito Federal, doravante denominada Codevasf, neste ato representado pelo Sr. **LUIZ GERALDO SCIAM BASTOS**, Sr. LUIZ GERALDO SCIAM BASTOS, Superintendente Regional da Codevasf, matrícula nº 753009, nomeado pela Decisão nº 1657 de 17 de outubro de 2025, e de acordo com a Lei nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 8.538/15 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 90007/2025**, com o objeto detalhado nesta Ata, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União em 10/12/2025, Seção 03, páginas 116 e 117 e, homologado pela Resolução nº 1658, de 05/12/2025, da Diretoria Executiva, peça 141, constante do Processo nº **59520.000791/2025-16-e**, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: **TECAR DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA. CNPJ: 28.567.438/0001-75. ENDEREÇO: AV. BRASIL SUL S/Nº QUADRA: C LOTES: 09 E 10 – PARQUE SÃO JOÃO – ANÁPOLIS-GO, CEP: 75.126-207. FONE: (61) 3878-2971 / (61) 98150-0227. EMAIL: edson.ferreira@tecar.com.br**, representada por seu representante legal, Sr. **EDSON ARAÚJO FERREIRA, CPF nº 773.xxx.xxx-87**, atendendo às condições previstas no Edital e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

LUIZ
GERALDO
SCIAM
BASTOS:
32547110
687

Assinado digitalmente por LUIZ GERALDO SCIAM BASTOS:32547110687 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=50748968000179, OU=videoconferencia, CN=LUIZ GERALDO SCIAM BASTOS:32547110687 Razão: motivo da sua assinatura aqui Localização: sua localização de assinatura aqui Data: 2025.12.16 11:28:46 -03'00' Foxit PDF Editor Versão: 13.1.7

1. DO OBJETO



End.: Avenida Manoel Novais, s/n, CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA



Tel.: (77) 3481.8012

www.codevasf.gov.br e-mail: 2a.sl@codevasf.gov.br

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o **Fornecimento, por Sistema De Registro De Preços – SRP**, fornecimento, carga, transporte e descarga de caminhões diversos, visando atender demandas de municípios, associações, cooperativas e de outras ações na área de atuação da Codevasf, no Estado da Bahia, sob a gestão da 2ª Superintendência Regional da Codevasf, especificado no **item 1** do Termo de Referência, Anexo I do Edital de *Pregão* nº **90007/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	MODEL O	UN	QT	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)	VALOR GLOBAL (EM R\$)
15	Caminhão Carga Tipo: Truck (6x2), Potência Motor: Mínima 225 CV, Combustível: Diesel, Capacidade Carga: 23.000 KG, Tipo Carroceria: Madeira Aberta, Características Adicionais: Equipamentos Básicos De Rodagem E Demais Exigidos, Tipo Direção: Hidráulica, Capacidade De Carga Útil: 15.000 KG.	MERCEDES BENZ	ATEGO 2429	Un.	5	R\$ 487.000,00	R\$ 2.435.000,00
VALOR TOTAL							R\$ 2.435.000,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF – 2ª Superintendência Regional da Codevasf – 2ª SR**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que estejam enquadradas no Art. 1º da Lei 13.303/2016 e que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas pela Codevasf.

- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a Administração Pública federal da utilização da Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

**LUIZ
GERALDO
SCIAM
BASTOS:
32547110
687**

Assinado digitalmente por LUIZ
GERALDO SCIAM
BASTOS:32547110687
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF A3, OU=(EM BRANCO),
OU=50748968000179, OU=
videoconferencia, CN=LUIZ
GERALDO SCIAM
BASTOS:32547110687
Razão: motivo da sua
assinatura aqui
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2025.12.16
11:28:46
-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 13.1.7



End.: Avenida Manoel Novais, s/n, CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA



Tel.: (77) 3481.8012

www.codevasf.gov.br e-mail: 2a.sl@codevasf.gov.br

- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, renovando também o quantitativo, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
- 5.2. A existência de preços registrados não obriga a Codevasf a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou implementos em igualdade de condições.

6. DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

- 6.1. Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº **90007/2025** e seus Anexos.

7. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

**LUIZ
GERALDO
SCIAM
BASTOS:
32547110
687**

Assinado digitalmente por LUIZ
GERALDO SCIAM
BASTOS:32547110687
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF A3, OU=(EM BRANCO),
OU=50748968000179, OU=
videoconferencia, CN=LUIZ
GERALDO SCIAM
BASTOS:32547110687
Razão: motivo da sua
assinatura aqui
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2025.12.16
11:28:46
-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 13.1.7



End.: Avenida Manoel Novais, s/n, CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA



Tel.: (77) 3481.8012

www.codevasf.gov.br e-mail: 2a.sl@codevasf.gov.br

- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no inciso VI do Art. 81 da Lei n.º 13.303/16.
 - b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - c) Ou na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados
- 7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.2.2. Na hipótese prevista no item 7.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto no item 16, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no inciso VI do Art. 81 da Lei n.º 13.303/16.
- 7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.3.1. Para fins do disposto no item 7.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e

**LUIZ
GERALDO
SCIAM
BASTOS:
32547110
687**

Assinado digitalmente por LUIZ
GERALDO SCIAM
BASTOS:32547110687
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=50748968000179, OU=videoconferencia, CN=LUIZ
GERALDO SCIAM
BASTOS:32547110687
Razão: motivo da sua assinatura aqui
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.12.16
11:28:46
-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 13.1.7



End.: Avenida Manoel Novais, s/n, CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA

Tel.: (77) 3481.8012

www.codevasf.gov.br e-mail: 2a.sl@codevasf.gov.br

o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 8, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação aplicável.

- 7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 7.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto no item 16, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.3.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no item 7.3 e subitem 7.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.3.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto inciso VI do Art. 81 da Lei n.º 13.303/16

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
 - b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.3.2; ou,
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Na hipótese prevista na alínea d) do item 8.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**LUIZ
GERALDO
O SCIAM
BASTOS:
32547110
687**

Assinado digitalmente por LUIZ
GERALDO SCIAM
BASTOS:32547110687
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF A3, OU=(EM BRANCO),
OU=50748968000179, OU=
videoconferencia, CN=LUIZ
GERALDO SCIAM
BASTOS:32547110687
Razão: motivo da sua
assinatura aqui
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2025.12.16
11:28:46
-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 13.1.7



End.: Avenida Manoel Novais, s/n, CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA



Tel.: (77) 3481.8012

www.codevasf.gov.br e-mail: 2a.sl@codevasf.gov.br

- 8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4.1 A convocação do cadastro reserva a que se refere o subitem 8.4, seguirá as regras constantes do Art. 18, inciso II, § 1º, 2º e 3º do Decreto nº 11.462/2023.
- 8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- Por razão de interesse público;
 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
 - Ou se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos subitens 7.2.3 e 7.3.4.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas **no item 23** do Edital nº **90007/2025**, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.
- 9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 9.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências abaixo, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,
 - Sofrer sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou ser declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

- 10.1. A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Diretor-Presidente da Codevasf, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.



End.: Avenida Manoel Novais, s/n, CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA



Tel.: (77) 3481.8012

www.codevasf.gov.br e-mail: 2a.sl@codevasf.gov.br

**LUIZ
GERALDO
O SCIAM
BASTOS:
32547110
687**

Assinado digitalmente por LUIZ
GERALDO SCIAM
BASTOS:32547110687
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF A3, OU=(EM BRANCO),
OU=50748968000179, OU=
videoconferencia, CN=LUIZ
GERALDO SCIAM
BASTOS:32547110687
Razão: motivo da sua
assinatura aqui
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2025.12.16
11:28:46
-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 13.1.7

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº **90007/2025**, seus Anexos, e a proposta da empresa **TECAR DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA. CNPJ: 28.567.438/0001-75**, vencedora dos itens relacionados no item 2 desta Ata para certame supramencionado.
- 11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 81 da Lei nº 13.303/2016.
- 11.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:
- I. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou,
 - II. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado *ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*
- 11.4. O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária Bom Jesus da Lapa - BA, será o competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 11.5. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf e demais normas aplicáveis.

Bom Jesus da Lapa (BA), 16 de dezembro de 2025.

LUIZ GERALDO SCIAM BASTOS
Superintendente Regional
Codevasf – 2ª SR

LUIZ GERALDO SCIAM BASTOS:32547110687

Assinado digitalmente por LUIZ GERALDO SCIAM BASTOS:32547110687
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=50748968000179, OU=videoconferencia, CN=LUIZ GERALDO SCIAM BASTOS:32547110687
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.12.16 11:28:06-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 13.1.7

Documento assinado digitalmente
gov.br EDSON ARAÚJO FERREIRA
Data: 11/12/2025 09:39:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EDSON ARAÚJO FERREIRA
CPF: 773.070.628/87
TECAR DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA



End.: Avenida Manoel Novais, s/n, CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA



Tel.: (77) 3481.8012

www.codevasf.gov.br e-mail: 2a.sl@codevasf.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0010/2025**PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 90007/2025.****PROCESSO Nº 59520.000791/2025-16-e****ITEM: 16**

Aos 16 dias de dezembro do ano de 2025, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF**, empresa pública federal, inscrita no CNPJ nº 00.399.857/0001-26, autorizada sua criação pela Lei nº 6.088/1974, com alterações posteriores, entidade integrante da Administração Pública Indireta (Art. 4º, II, “b”, do Decreto-Lei nº 200/1967), vinculada ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR, nos termos do Decreto 12.504/2025, com Sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601, Conjunto I, CEP 70.830-019, Brasília, Distrito Federal, doravante denominada Codevasf, neste ato representado pelo Sr. **LUIZ GERALDO SCIAM BASTOS**, Sr. LUIZ GERALDO SCIAM BASTOS, Superintendente Regional da Codevasf, matrícula nº 753009, nomeado pela Decisão nº 1657 de 17 de outubro de 2025, e de acordo com a Lei nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 8.538/15 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 90007/2025**, com o objeto detalhado nesta Ata, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União em 10/12/2025, Seção 03, páginas 116 e 117 e, homologado pela Resolução nº **1658**, de 05/12/2025, da Diretoria Executiva, peça 141, constante do Processo nº **59520.000791/2025-16-e**, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: **PESO CAMINHOES E IMPLEMENTOS LTDA, CNPJ 54.728.475/0002-09**, ENDEREÇO: Avenida Jose Mendonca, Quadra02 Lote 24 Sala 01– Jardim Nova Abadia– Abadia de Goiás - Goiás, CEP: 75.345-000. FONE: (62) 97400-1394. EMAIL: pesocaminhoesimplementos@gmail.com, representada por seu representante legal, Sr **ROGERIO PIRES GALVÃO** CPF nº **709.029.681-49**, atendendo às condições previstas no Edital e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

LUIZ
GERAL
DO
SCIAM
BASTO
S:32547
110687

Assinado digitalmente por
LUIZ GERALDO SCIAM
BASTOS:32547110687
ND: C=BR; O=(CP-Brasil,
OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil
- RFB, OU=RFB e-CPF
A3, OU=(EM BRANCO),
OU=50748968000179,
OU=videoconferencia, CN
=LUIZ GERALDO SCIAM
BASTOS:32547110687
Razão: motivo da sua
assinatura aqui
Localização: sua
localização de assinatura
aqui
Data: 2025.12.16
11:27:06-03'00'
Foxit PDF Editor Versão:
13.1.7

ROGERIO PIRES
GALVAO:70902
968149
Assinado de forma digital
por ROGERIO PIRES
GALVAO:70902968149
Dados: 2025.12.10 17:29:00
-03'00'



End.: Avenida Manoel Novais, s/n, CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA



Tel.: (77) 3481.8012

www.codevasf.gov.br e-mail: 2a.sl@codevasf.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o **Fornecimento, por Sistema De Registro De Preços – SRP**, fornecimento, carga, transporte e descarga de caminhões diversos, visando atender demandas de municípios, associações, cooperativas e de outras ações na área de atuação da Codevasf, no Estado da Bahia, sob a gestão da 2ª Superintendência Regional da Codevasf, especificado no **item 1** do Termo de Referência, Anexo I do Edital de *Pregão* nº **90007/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	MODELO	UN	QT	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)	VALOR GLOBAL (EM R\$)
16	Compactador De Lixo, Potência Motor: Mínima 185 CV, Motor: Diesel, Tipo Carroceria: Coletor Compactador De Resíduos Sólidos, Capacidade De Carga: Mínima 14.000 KG, Capacidade De Carga Útil: Mínima 9.000 KG, Capacidade Volumétrica: 10 M3, características Adicionais: Comandos Hidráulicos Para Abertura, Descarga E Fec.	AGRALE	A15000	Un.	5	R\$ 526.000,00	R\$ 2.630.000,00
VALOR TOTAL							R\$ 2.630.000,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF – 2ª Superintendência Regional da Codevasf – 2ª SR**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que estejam enquadradas no Art. 1º da Lei 13.303/2016 e que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas pela Codevasf.

LUIZ
GERAL
DO
SCIAM
BASTO
S:32547
110687

Assinado digitalmente por
LUIZ GERALDO SCIAM
BASTOS:32547110687
ND: C=BR; O=ICP-Brasil;
OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil
- RFB, OU=RFB e-CPF
A3, OU=(EM BRANCO),
OU=50748968000179;
OU=videoconferencia, CN
=LUIZ GERALDO SCIAM
BASTOS:32547110687
Razão: motivo da sua
assinatura aqui
Localização: sua
localização de assinatura
aqui
Data: 2025.12.16
11:27:06-03'00'
Foxit PDF Editor Versão:
13.1.7



End.: Avenida Manoel Novais, s/n, CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA



Tel.: (77) 3481.8012

www.codevasf.gov.br e-mail: 2a.sl@codevasf.gov.br

ROGERIO
PIRES
GALVAO:70
902968149

Assinado de forma
digital por ROGERIO
PIRES
GALVAO:709029681
49
Dados: 2025.12.10
17:29:13 -03'00'

- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a Administração Pública federal da utilização da Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, renovando também o quantitativo, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
- 5.2. A existência de preços registrados não obriga a Codevasf a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou implementos em igualdade de condições.

**LUIZ
GERALDO
DO
SCIAM
BASTO
S:32547
110687**

Assinado digitalmente por
LUIZ GERALDO SCIAM
BASTOS:32547110687
ND: C=BR; O=(CP-Brasil);
OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil
- RFB, OU=RFB e-CPF
A3, OU=(EM BRANCO),
OU=50748968000179;
OU=videconferencia, CN
=LUIZ GERALDO SCIAM
BASTOS:32547110687
Razão: motivo da sua
assinatura aqui
Localização: sua
localização de assinatura
aqui
Data: 2025.12.16
11:27:06-03'00"
Foxit PDF Editor Versão:
13.1.7

ROGERIO PIRES
GALVAO:7090296814
9

Assinado de forma digital por
ROGERIO PIRES
GALVAO:70902968149
Data: 2025.12.10 17:29:27 -03'00"



End.: Avenida Manoel Novais, s/n, CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA



Tel.: (77) 3481.8012

www.codevasf.gov.br e-mail: 2a.sl@codevasf.gov.br

6. DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

6.1. Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº **90007/2025** e seus Anexos.

7. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no inciso VI do Art. 81 da Lei n.º 13.303/16.
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) Ou na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados

7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2. Na hipótese prevista no item 7.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto no item 16, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no inciso VI do Art. 81 da Lei n.º 13.303/16.

7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

**LUIZ
GERALDO
DO
SCIAM
BASTO**
S:32547
110687

Assinado digitalmente por
LUIZ GERALDO SCIAM
BASTO:32547110687
ND: C=BR; O=CP-Brasil;
OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil
- RFB, OU=RFB e-CPF
A3, OU=(EM BRANCO),
OU=50748968000179,
OU=videconferencia, CN
=LUIZ GERALDO SCIAM
BASTO:32547110687
Razão: motivo da sua
assinatura aqui
Localização: sua
localização de assinatura
aqui
Data: 2025.12.16
11:27:06-03'00'
Foxit PDF Editor Versão:
13.1.7



End.: Avenida Manoel Novais, s/n, CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA



Tel.: (77) 3481.8012

www.codevasf.gov.br e-mail: 2a.sl@codevasf.gov.br

ROGERIO Assinado de
PIRES forma digital
por ROGERIO
PIRES
GALVAO: GALVAO:70902
968149
7090290
8149
Dados:
2025.12.10
17:29:44-03'00'

- 7.3.1. Para fins do disposto no item 7.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 8, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação aplicável.
- 7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 7.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto no item 16, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.3.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no item 7.3 e subitem 7.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.3.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto inciso VI do Art. 81 da Lei n.º 13.303/16

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.3.2; ou,
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Na hipótese prevista na alínea d) do item 8.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela

**LUIZ
GERALDO
DO
SCIAM
BASTO
S:32547
110687**

Assinado digitalmente por
LUIZ GERALDO SCIAM
BASTOS:32547110687
ND: C=BR; O=(CP-Brasil);
OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil
- RFB, OU=RFB e-CPF
A3, OU=(EM BRANCO),
OU=50748968000179;
OU=videconferencia, CN
=LUIZ GERALDO SCIAM
BASTOS:32547110687
Razão: motivo da sua
assinatura aqui
Localização: sua
localização de assinatura
aqui
Data: 2025.12.16
11:27:06-03'00'
Foxit PDF Editor Versão:
13.1.7



End.: Avenida Manoel Novais, s/n, CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA

Tel.: (77) 3481.8012

www.codevasf.gov.br e-mail: 2a.sl@codevasf.gov.br

ROGERIO PIRES
GALVAO:7090
2968149

Assinado de forma
digital por ROGERIO
PIRES
GALVAO:70902968149
Dados: 2025.12.10
17:29:56 -03'00'

manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- 8.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4.1 A convocação do cadastro reserva a que se refere o subitem 8.4, seguirá as regras constantes do Art. 18, inciso II, § 1º, 2º e 3º do Decreto nº 11.462/2023.
- 8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) Ou se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos subitens 7.2.3 e 7.3.4.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 23 do Edital nº 90007/2025, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.
- 9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 9.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências abaixo, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor:

- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

ROGERIO
PIRES
GALVAO:7090
2968149

Assinado de forma digital por ROGERIO PIRE S
GALVAO:70902968149
Dados: 2025.12.10 17:30:08 -03'00'



End.: Avenida Manoel Novais, s/n, CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA



Tel.: (77) 3481.8012

www.codevasf.gov.br e-mail: 2a.sl@codevasf.gov.br

LUIZ
GERALDO
DO
SCIAM
BASTO
S:32547
110687

Assinado digitalmente por
LUIZ GERALDO SCIAM
BASTOS:32547110687
ND: C=BR; O=CP-Brasil;
OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil
- RFB; OU=RFB e-CPF
A3; OU=(EM BRANCO);
OU=50748968000179;
OU=videconferencia; CN
=LUIZ GERALDO SCIAM
BASTOS:32547110687
Razão: motivo da sua
assinatura aqui
Localização: sua
localização de assinatura
aqui
Data: 2025.12.16
11:27:06-03'00'
Foxit PDF Editor Versão:
13.1.7

- IV. Sofrer sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou ser declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

- 10.1. A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Diretor-Presidente da Codevasf, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº **90007/2025**, seus Anexos, e a proposta da empresa **PESO CAMINHOES E IMPLEMENTOS LTDA, CNPJ 54.728.475/0002-09**, vencedora dos itens relacionados no item 2 desta Ata para certame supramencionado.
- 11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 81 da Lei nº 13.303/2016.
- 11.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:
- I. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou,
 - II. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado *ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*
- 11.4. O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária Bom Jesus da Lapa - BA, será o competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 11.5. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf e demais normas aplicáveis.

**LUIZ
GERALDO
DO
SCIAM
BASTO
S:32547
110687**

Assinado digitalmente por
LUIZ GERALDO SCIAM
BASTOS:32547110687
ND: C=BR; O=(CP-Brasil),
OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil
- RFB, OU=RFB e-CPF
A3, OU=(EM BRANCO),
OU=50748968000179,
OU=videoconferencia, CN
=LUIZ GERALDO SCIAM
BASTOS:32547110687
Razão: motivo da sua
assinatura aqui
Localização: sua
localização de assinatura
aqui
Data: 2025.12.16
11:27:06-03'00'
Foxit PDF Editor Versão:
13.1.7

ROGERIO PIRES Assinado de forma digital
por ROGERIO PIRES
GALVAO:70902 GALVAO:70902968149
968149 Dados: 2025.12.10
17:30:23 -03'00'



End.: Avenida Manoel Novais, s/n, CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA

Tel.: (77) 3481.8012

www.codevasf.gov.br e-mail: 2a.sl@codevasf.gov.br

Bom Jesus da Lapa (BA), 16 de dezembro de 2025.

LUIZ GERALDO SCIAM BASTOS
Superintendente Regional
Codevasf – 2ª SR

**LUIZ
GERALDO
SCIAM
BASTOS:32
547110687**

Assinado digitalmente por LUIZ
GERALDO SCIAM
BASTOS:32547110687
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU
=(EM BRANCO), OU=
5074896800179, OU=
videoconferencia, CN=LUIZ
GERALDO SCIAM
BASTOS:32547110687
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2025.12.16 11:26:26-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 13.1.7

ROGERIO PIRES

GALVAO:70902968149

Assinado de forma digital por

ROGERIO PIRES

GALVAO:70902968149

Dados: 2025.12.10 17:30:36 -03'00'

Rep legal do fornecedor registrado: ROGERIO PIRES GALVÃO
PESO CAMINHÕES E IMPLEMENTOS LTDA



End.: Avenida Manoel Novais, s/n, CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA



Tel.: (77) 3481.8012

www.codevasf.gov.br e-mail: 2a.sl@codevasf.gov.br